



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fonc: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

## LEI NÚMERO 2.596, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPEZA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Dr. **OMAR DE OLIVEIRA LEITE**, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Itirapina aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**ARTIGO 1º** – Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

**I** - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da administração direta.

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta.

**Parágrafo Único** – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

#### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da estimativa da receita

**ARTIGO 2º** – A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II e III que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 41.410.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e dez mil reais) e se desdobra em:

**I** - R\$ 41.134.765,00 (quarenta e um milhões, cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais) do orçamento fiscal; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

**II - R\$ 275.235,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais), do orçamento da seguridade social.**

**ARTIGO 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDA DE SOCIAL	TOTAL
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	8.219.200,00	0,00	8.219.200,00
Receita de Contribuições	8.000,00	0,00	8.000,00
Receita Patrimonial	1.066.068,00	0,00	1.066.068,00
Receita de Serviços	2.043.000,00	0,00	2.043.000,00
Transferências Correntes	33.457.217,00	275.235,00	33.732.452,00
Outras Receitas Correntes	957.800,00	0,00	957.800,00
(-) Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-4.616.520,00	0,00	-4.616.520,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>41.134.765,00</b>	<b>275.235,00</b>	<b>41.410.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>41.134.765,00</b>	<b>275.235,00</b>	<b>41.410.000,00</b>

## Seção II Da fixação da despesa

**ARTIGO 4º - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 41.410.000,00 (quarenta e um milhões, quatrocentos e dez mil reais), na seguinte conformidade:**

**I - R\$ 29.757.100,00 (vinte e nove milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e cem reais) do orçamento fiscal; e**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

**II - R\$ 11.652.900,00 (onze milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) do orçamento da seguridade social.**

**ARTIGO 5º – A despesa fixada está assim desdobrada:**

**I - Por categoria econômica:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	TOTAL
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
DESPESAS CORRENTES	26.833.331,00	11.289.780,00	38.123.111,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.538.061,00	363.120,00	2.901.181,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.708,00	0,00	385.708,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>29.757.100,00</b>	<b>11.652.900,00</b>	<b>41.410.000,00</b>

**II – Por órgãos de governo:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	TOTAL
<b>I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
PODER EXECUTIVO	27.451.392,00	11.652.900,00	39.104.292,00
<b>2. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>585.708,00</b>	<b>0,00</b>	<b>385.708,00</b>
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>29.757.100,00</b>	<b>11.652.900,00</b>	<b>41.410.000,00</b>

**III – Por funções:**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
01. LEGISLATIVA	1.920.000,00	0,00	1.920.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	6.034.592,00	0,00	6.034.592,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.799.235,00	1.799.235,00
10. SAÚDE	0,00	9.853.665,00	9.853.665,00
12. EDUCAÇÃO	12.284.800,00	0,00	12.284.800,00
13. CULTURA	66.000,00	0,00	66.000,00
15. URBANISMO	4.016.000,00	0,00	4.016.000,00
17. SANEAMENTO	1.707.000,00	0,00	1.707.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	378.000,00	0,00	378.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDAD E SOCIAL	TOTAL
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	820.000,00	0,00	820.000,00
26. TRANSPORTE	822.000,00	0,00	822.000,00
27. DESPORTO E LAZER	535.000,00	0,00	535.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	788.000,00	0,00	788.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.708,00	0,00	385.708,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	29.757.100,00	11.652.900,00	41.410.000,00

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**ARTIGO 6º.** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**ARTIGO 7º.** No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei; e

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

**ARTIGO 8º** – Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**ARTIGO 9º** – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

**Parágrafo Único** – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**ARTIGO 10** – As transferências financeiras da Administração Direta, efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**ARTIGO 11** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Dr. Omar de Oliveira Leite**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**